



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Responsável pela Empresa: _____

Recebemos, por meio do sítio <http://carolina.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Departamento de Licitação e Contratos-DLC** pelo e-mail: cplpmc2017@gmail.com.

A **não remessa** do recibo exime a Agente de Contratação da comunicação de **eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório**, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
<http://carolina.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Implantação do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho no município de Carolina/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes de Carolina/MA, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada em **XXXX.XXXX.2024**, às **XXXXhXXXXmin**, no Auditório da **Departamento de Licitação e Contratos-DLC**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido no **Departamento de Licitação e Contratos-DLC**, da **Prefeitura Municipal de Carolina**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das **8h às 12h**.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **Prefeitura Municipal de Carolina** <http://carolina.ma.gov.br/>, na opção "**Transparência/Licitações**" e no portal do TCE na aba Sinc-Contrata somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado poderá preencher o **Recibo de Retirada de Edital**, no qual constam os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.

1.4.1. O **Recibo de Retirada de Edital** poderá ser enviado para o e-mail **cplpmc2017@gmail.com**. A não remessa do recibo exime a Agente de Contratação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4.2. Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no **Recibo de Retirada de Edital**.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro):

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da **Prefeitura Municipal de Carolina** a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **Prefeitura Municipal de Carolina**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.8. Qualquer divergência entre o **Termo de Referência (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A Implantação do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho no município de Carolina/MA, de conformidade com a descrição dos produtos no termo de referência deste edital, **ANEXO I**.

2.2. A quantidade dos materiais indicada no **Termo de Referência (ANEXO I)** é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Carolina**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 202.315,00 (duzentos e dois mil trezentos e quinze reais)**, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O presente Pregão prevê **ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COM COTAS RESERVADAS** de até **25% (vinte e cinco por cento)** para **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

3.3. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontre em processo de falência ou concordata;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- j) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- k) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
- l) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- m) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Departamento de Licitação e Contratos-DLC** da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala da **Departamento de Licitação e Contratos-DLC**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h** ou pelo e-mail **cplpmc2017@gmail.com**.
- 4.3.** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.** A Agente de Contratação para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.
- 4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.
 - 4.5.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página <http://carolina.ma.gov.br> e na sala da Departamento de Licitação e Contratos-DLC, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.

4.7. A Prefeitura Municipal de Carolina notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital do SITE ou receberem o Edital na sala da Departamento de Licitação e Contratos-DLC, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.

4.7.1. Ao receber o Edital na sala da Departamento de Licitação e Contratos-DLC ou ao acessar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Carolina, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://carolina.ma.gov.br> e no mural da Departamento de Licitação e Contratos-DLC.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Agente de Contratação, sua Equipe de Apoio e demais servidores do Departamento de Licitação e Contratos-DLC.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Departamento de Licitação e Contratos-DLC, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Departamento de Licitação e Contratos-DLC poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da Departamento de Licitação e Contratos-DLC na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Agente de Contratação a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio do licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.1) O licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento** para fins de comprovação de que é **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou **Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

b.1) A Agente de Contratação poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.9. A empresa deverá apresentar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, mantido pelo **Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI** será emitida em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.1. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, o licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
Prefeitura Municipal de Carolina
Data: XXXX.XXXX.2024
Hora: XXXXhXXXXmin
Razão Social da Pessoa Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
Prefeitura Municipal de Carolina
Data: XXXX.XXXX.2024
Hora: XXXXhXXXXmin
Razão Social da Pessoa Jurídica

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor do **Departamento de Licitação e Contratos-DLC da Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor do **Departamento de Licitação e Contratos-DLC da Prefeitura Municipal de Carolina** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala do **Departamento de Licitação e Contratos-DLC** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.6. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntadas aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Carta-Proposta contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, local de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

a.1) o licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta-Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

a.3) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca** do produto, **preço unitário e total de cada ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional;

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar a **Planilha Orçamentária** também em CD, DVD ou Pen drive no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

b.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM**, cabendo ao Agente de Contratação a correção do valor da Proposta;

b.3.1) para fins do disposto na **alínea b.3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

b.4) Os valores unitário, total e o valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

b.4.1) Caso ocorra a situação da **alínea b.4**, a Agente de Contratação negociará para redução do preço unitário do licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo do **Termo de Referência (ANEXO I)** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

d) Prazo de entrega: não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Serviço**;

e) Local de entrega:

e.1) Secretaria Municipal de Esportes;

e.1.1) Endereço: Rua Coelho Paredes, s/nº, Área de Lazer Juca Parreão, Alto da Colina.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo o licitante vencedor fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.1. A Agente de Contratação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

7.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

7.3.3. Caso o **Prazo de Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Local de Entrega e Prazo de Início do Serviço**, sejam omitidos na Proposta de Preços, a Agente de Contratação entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas **"c"**, **"d"**, **"e"** e **"f"**, respectivamente;

7.3.4. Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, a Agente de Contratação entenderá como sendo igual ao previsto no **Termo de Referência**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Carolina** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

7.5.1. O licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.6. A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.9. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.11. O Termo de Referência (ANEXO I) contém ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COM COTA RESERVADA para a contratação de **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, em cumprimento ao artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

7.11.1. A existência de **ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COM COTA RESERVADA** não impede a contratação das **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** para os **ITENS DA COTA PRINCIPAL**.

7.11.2. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.11.3. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.12. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

7.13. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via no Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Sintegra, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo o INSS, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Agente de Contratação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Agente de Contratação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a:

f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

h.1) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO V deste Edital;

h.2) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Agente de Contratação se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) O licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balço Patrimonial, deverão apresentar o **Balço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

a.6) O Balço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pelo próprio licitante, deverão estar emitidos em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF** que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** que deverá ser do local do principal estabelecimento do licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão, a Agente de Contratação informará aos participantes acerca do:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital não será mais admitido novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea "b"**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. Após o credenciamento, a Agente de Contratação declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, as propostas de menores preços e aquelas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo **3 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Agente de Contratação selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- 9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Agente de Contratação, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Agente de Contratação as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.14. Antes da fase de negociação, as propostas de **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, beneficiários do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.14.1. As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 9.14.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI**.
- 9.14.3. O disposto neste item é aplicável apenas para os ITENS DA COTA PRINCIPAL.
- 9.15. A Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com o licitante classificado em primeiro lugar para obter melhores condições para a Administração.
- 9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Agente de Contratação desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.
- 9.16. Concluída a etapa de negociação, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificada em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.
- 9.16.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.
- 9.16.2. A Agente de Contratação examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.
- 9.16.3. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 9.16.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.16.5. Para fins de classificação e ordenação final das Propostas, **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DAS NOVAS PROPOSTAS PARA REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**, ainda que o licitante classificado em 1º lugar seja inabilitado.
- 9.17. O registro adicional de preços a que se refere o item anterior tem por objetivo o CADASTRO DE RESERVA, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no **item 9.16.4**.

LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

9.18. A Agente de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.18.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Agente de Contratação, tratar-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.19. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

9.20. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22**.

9.21. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.22. As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.2. A declaração do vencedor de que trata o **item 9.22.1** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

9.22.4. Na hipótese da não contratação de **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Agente de Contratação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.24. A Agente de Contratação consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.25. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Agente de Contratação registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) informará as licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

c) informará as licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.26. Não havendo interesse em recorrer, a Agente de Contratação encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

GA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

9.27. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante vencedor e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, fica obrigado a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da lavratura da ata.

9.27.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Departamento de Licitação e Contratos-DLC**.

9.27.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, será considerado desistência da Proposta e implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital.

9.28. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Agente de Contratação procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.29. Se houver interposição de recurso contra atos da Agente de Contratação, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.30. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) apresentem preços unitários ou totais acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital;

d.1) antes de desclassificar proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Agente de Contratação poderá negociar com o licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Agente de Contratação admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **Prefeitura Municipal de Carolina** e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

e.1) O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta, e nesse caso a Agente de Contratação retomar a sessão com as licitantes remanescentes.

9.31. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Agente de Contratação até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Agente de Contratação.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Departamento de Licitação e Contratos-DLC** localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carolina** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio da Agente de Contratação, devidamente protocolado na sala da **Departamento de Licitação e Contratos-DLC**.

10.5. Cabe a Agente de Contratação receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Agente de Contratação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que proferirá **decisão definitiva**.

10.7. O acolhimento de recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, da **Prefeitura Municipal de Carolina** para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do **Contrato Administrativo**, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** e a assinar o **Contrato Administrativo**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar desta Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura da Concorrência, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente do segundo colocado, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.2.2. O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

13.2.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho** e a assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no **item anterior**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

13.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a adjudicatária deverá reapresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 7.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação** e a data da celebração do **Contrato Administrativo**.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta Concorrência.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O **Contrato Administrativo** será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e a **adjudicatária**, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constam na **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI)** o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do **Contrato Administrativo**, condicionada sua eficácia à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

14.4. O **Contrato Administrativo** entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

14.5. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Concorrência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

15.2. O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

15.3. Além da multa aludida no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

- a) **advertência**;
- b) **multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.5. Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.19 – Secretaria Municipal de Esportes
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	27.122.0002.2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Carolina**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecida, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. A Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;**

c) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

d) **ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

e) **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

f) ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Gestor do Contrato: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI;

Fiscal Titular do Contrato: Célio dos Santos Soares.

Carolina/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 046/2024

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Esportes

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Célio dos Santos Soares

Andréia Moreira Pessoa Antonioli

Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA enfrenta dificuldades na manutenção do gramado dos estádios públicos devido à falta de um sistema eficaz de irrigação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Carolina - MA enfrenta uma dificuldade que impacta diretamente a população local e os amantes do esporte: a manutenção precária do gramado dos estádios públicos devido à falta de um sistema eficaz de irrigação. Essa situação compromete a qualidade dos campos utilizados para a prática esportiva, dificultando a realização de jogos e eventos esportivos, além de impactar negativamente no lazer e na qualidade de vida da comunidade.

Sem um sistema de irrigação adequado, o gramado dos estádios acaba ficando ressecado e com pontos desiguais, o que prejudica a prática esportiva e aumenta o risco de lesões para os jogadores. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a problemas mais graves, como a necessidade de reestruturação completa do gramado, o que demandaria um investimento muito maior por parte da prefeitura.

Portanto, é crucial que seja desenvolvido um projeto para implementar um sistema eficaz de irrigação nos estádios públicos de Carolina - MA, garantindo assim a conservação e a melhoria dos campos esportivos, promovendo a prática esportiva de forma segura e adequada para a população local. Este investimento não só trará benefícios imediatos para os atletas e espectadores, mas também contribuirá para a valorização do esporte e do lazer na cidade, fortalecendo o interesse público e o bem-estar da comunidade como um todo.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Sistema de irrigação automático: a solução contratada deve oferecer um sistema automatizado de irrigação, capaz de manter o gramado dos estádios públicos de forma eficaz e sem intervenção manual constante.
2. Eficiência hídrica: é necessário que o sistema de irrigação seja capaz de utilizar a água de forma eficiente, garantindo a sustentabilidade ambiental e econômica da operação.
3. Qualidade da grama: a solução contratada deve assegurar a manutenção da qualidade do gramado dos estádios públicos, com sistemas de irrigação que promovam o crescimento saudável das plantas.
4. Resistência e durabilidade: os equipamentos e materiais utilizados no sistema de irrigação devem ser resistentes e duráveis, garantindo sua eficácia por um longo período de tempo.
5. Facilidade de manutenção: a solução contratada deve ser de fácil manutenção, permitindo que a equipe responsável pela manutenção dos estádios possa realizar ajustes e reparos de forma simples e rápida.
6. Tecnologia de ponta: a solução deve contar com tecnologia de última geração, garantindo a eficiência e a precisão na irrigação do gramado dos estádios públicos.
7. Compatibilidade com normas e regulamentações vigentes: a solução contratada deve estar em conformidade com as normas e regulamentações locais relacionadas à irrigação de áreas públicas, garantindo a legalidade e segurança da operação.

Esses são os requisitos mínimos de qualidade que a solução de irrigação a ser contratada para a Prefeitura Municipal de Carolina - MA deve atender, visando solucionar o problema identificado e garantir a adequada manutenção dos gramados dos estádios públicos municipais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Sistema de irrigação por aspersão:

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

Vantagens:

- Cobertura uniforme do gramado
- Facilidade de instalação
- Baixo custo inicial

Desvantagens:

- Consumo mais elevado de água
- Possibilidade de desperdício de água
- Manutenção regular necessária

2. Sistema de irrigação por gotejamento:

Vantagens:

- Economia de água, pois a irrigação é feita diretamente na raiz das plantas
- Redução de problemas com doenças e pragas
- Baixo consumo energético

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado
- Mais complexidade na instalação
- Manutenção mais delicada

3. Sistema de irrigação automatizado:

Vantagens:

- Programação automática das regas conforme as necessidades do gramado
- Monitoramento remoto
- Redução do trabalho manual

Desvantagens:

- Investimento inicial mais alto
- Necessidade de manutenção especializada
- Dependência de energia elétrica

4. Sistema de irrigação subterrânea:

Vantagens:

- Estética do gramado preservada, sem a presença de equipamentos visíveis
- Economia de água, pois a evaporação é reduzida
- Menor risco de danos acidentais ao sistema

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado
- Dificuldade de detecção de possíveis vazamentos
- Possibilidade de entupimentos no sistema

Após analisar essas opções, recomendamos que a Prefeitura Municipal de Carolina - MA opte pelo sistema de irrigação automatizado, devido à sua eficiência na gestão da água, facilidade de operação e monitoramento, mesmo que haja um investimento inicial mais alto. Este sistema poderá resolver de forma mais eficaz a falta de um sistema eficaz de irrigação nos estádios públicos da cidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da implantação do sistema de irrigação no Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho para resolver o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA, de dificuldades na manutenção do gramado dos estádios públicos, foi baseada em diversos elementos técnicos e operacionais que evidenciam suas vantagens.

Primeiramente, a implantação de um sistema de irrigação automatizado no Estádio Flávio Ribeiro Barros garantirá uma distribuição uniforme de água ao longo do gramado, evitando áreas secas ou encharcadas, o que resultará em um gramado mais saudável e esteticamente agradável. Além disso, a automação do sistema permitirá programar horários de irrigação adequados, levando em consideração as condições climáticas locais, o que aumentará a eficiência hídrica e reduzirá o desperdício de água.

Outro ponto relevante é a economia de recursos financeiros e humanos que a implantação desse sistema proporcionará à Prefeitura de Carolina. Com um sistema automatizado, haverá uma redução significativa nos custos operacionais com mão de obra e energia elétrica, uma vez que o sistema poderá ser programado para funcionar nos horários mais adequados, sem a necessidade de intervenção constante de funcionários.

Além disso, a escolha do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho como local de implantação do sistema de irrigação se justifica pela sua importância como centro esportivo na região, beneficiando não só a população local, mas também promovendo a prática esportiva e eventos esportivos na cidade. A melhoria do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

gramado do estádio também contribuirá para atrair públicos maiores e eventos esportivos de maior porte, gerando impactos positivos na economia local.

Portanto, a escolha da implantação do sistema de irrigação no Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho como solução para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Carolina – MA apresenta inúmeras vantagens técnicas, operacionais e econômicas, que irão contribuir significativamente para a melhoria da manutenção dos estádios públicos da cidade e para o desenvolvimento esportivo e econômico da região.

QUANTITATIVOS E VALORES
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item Descrição Unidade Quant. R\$ Unid. R\$ Total

1 0 - implantação do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho Serviço 1,00
R\$ 202.315,00 R\$ 202.315,00 **Valor Total R\$ 202.315,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois a implantação do sistema de irrigação é um projeto único e completo, que precisa ser executado de uma só vez para garantir a eficácia da solução proposta.

Parcelar a contratação poderia comprometer a integridade e a eficiência do trabalho, aumentando o risco de falhas na execução e prejudicando o objetivo final de melhorar a manutenção do gramado do estádio público. Portanto, a realização do processo de contratação de forma integral é a opção mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação do sistema de irrigação no Estádio Flávio Ribeiro Barros, a Prefeitura Municipal de Carolina - MA terá uma economia significativa com a manutenção do gramado, evitando gastos recorrentes com reparos e revitalização devido à falta de um sistema eficaz de irrigação. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois não será necessário dedicar tanto tempo e esforço da equipe de manutenção para cuidar do gramado manualmente. Em termos de recursos materiais, a durabilidade do gramado e da infraestrutura do estádio será prolongada, reduzindo custos com substituições frequentes. Financeiramente, a contratação dessa solução resultará em um investimento inicial que se pagará ao longo do tempo com as economias geradas em manutenção e reparos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento técnico das necessidades de irrigação do estádio.
2. Elaborar projeto detalhado do sistema de irrigação a ser implantado.
3. Realizar pesquisa de empresas especializadas em sistemas de irrigação.
4. Elaborar termo de referência para contratação da empresa fornecedora e executora do sistema.
5. Realizar processo licitatório para escolha da empresa.
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de implantação do sistema de irrigação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de implantar o sistema de irrigação no Estádio Flávio Ribeiro Barros, em Carolina - MA. A solução escolhida pode ser implementada de forma independente, sem a necessidade de contratar outros serviços ou fornecedores para sua realização. As possíveis contratações necessárias podem incluir apenas a compra do material necessário para a instalação do sistema de irrigação, como tubos, válvulas e aspersores.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à implantação do sistema de irrigação no Estádio Flávio Ribeiro Barros incluem o consumo excessivo de água, o uso de produtos químicos na manutenção do gramado, e a geração de resíduos provenientes da instalação e operação do sistema. Para mitigar esses impactos, medidas como a utilização de tecnologias de baixo consumo de água, a preferência por insumos orgânicos na manutenção do gramado, e a implementação de um plano de gestão de resíduos que inclua a logística reversa para reciclagem de materiais devem ser adotadas. Além disso, é importante considerar a necessidade de contratar profissionais qualificados para garantir a eficiência e sustentabilidade do sistema de irrigação.

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

MANUUTA

GA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024-PMC

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO FLÁVIO RIBEIRO BARROS NO BAIRRO DO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA

MANUTENÇÃO

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, CREDENCIA o Senhor XXXX, CI nº XXXX, CPF nº XXXX, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carolina, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC, cujo objeto trata XXXX, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

MANUTENÇÃO

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC

1. A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)** para o Serviço de **XXXX**, à **Prefeitura Municipal de Carolina**, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência**, **ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **XXXX (XXXX) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar os **Equipamentos** no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data do recebimento da **Ordem de Serviço**.

5. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestado pelo **Gestor do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**.

Dados Complementares da Empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº **XXXX**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2024.

XXXX (Nome da Empresa)
XXXX (Nome e Assinatura do Representante Legal)

MANVUTA

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024-PMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2024-PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI n° **XXXX**, CPF n° **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Observação: Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024-DC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC
Ata de Registro de Preços nº XXXX/2024-SEMAFIPU/PMC

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA** e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-SEMAFIPU**, neste ato representado por sua **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX; e da **Secretaria Municipal de Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor **Célio dos Santo Soares** CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, representada por XXXX, Proprietário da XXXX, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Implantação do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho no município de Carolina/MA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC**, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a implantação do sistema de irrigação do Estádio Flávio Ribeiro Barros no Bairro do Brejinho no município de Carolina/MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-PMC**;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- e) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- h) Resolução ANP, nº 09, de 07 de março de 2007, alterada pela Resolução ANP nº 15, de 07 de junho de 2010);
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.
- 4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 19 – Secretaria Municipal de Esportes
FONTE DE RECURSO	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE	27 122 0002 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NATUREZA DE DESPESA	3 3 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **XX.XX.XXXX**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os **serviços** deste Contrato no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**.
 - 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIÇO DO OBJETO

- 8.1.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADO, realizará o Serviço, de forma única.
- 8.1.2. No ato de entrega dos serviços deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Serviço**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

8.1.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.1.4. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

8.2. O Serviço deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Carolina**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos **sábados, domingos e feriados**.

8.3. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

8.4. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.5. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

8.6. Por ocasião do Serviço, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado servidores do quadro da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observado os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva **Ordem de Serviço**, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Serviço**, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 12** deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os equipamentos constantes no **Anexo I – Planilha Orçamentária**, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva **Ordem de Serviço**;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para Serviço de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

b) observar o prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**;

c) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do Serviço;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do Serviço, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do Serviço dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e/ou **Ordem de Serviço**;
- b) acompanhar e fiscalizar o Serviço dos materiais;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar o BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço dos materiais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

15.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

15.2. A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 18.1**.

15.3. O pagamento será creditado em nome do **BENEFICIÁRIO**, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **BENEFICIÁRIO**.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo **BENEFICIÁRIO** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do **Contrato Administrativo**.

CLÁUSULA DEZESEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **BENEFICIÁRIO** as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
 Gestor de Contrato
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretaria Municipal de Esportes
 Fiscal de Contrato
 CONTRATANTE

XXXX (Nome do Representante Legal)
XXXX (Cargo e Nome da Empresa)
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

J



**OBRA DE IRRIGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
ESTADO DO MARANHÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO

↪

I. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O serviço constitui (a instalação de aspessor rotor , bombeamento elétrico 380v , painel elétrico 380v, válvulas solenoide e controlador de 24 vca tubulação em pvc rígido, conexões em pvc) no centro esportivo Flavio Ribeiro Barros localizado no bairro brejinho na cidade de Carolina – Ma. A execução será realizada em conformidade com a presente documentação e memorial.

O prazo de execução dos serviços será de 12 MESES a contar da data da ordem de serviço.

A Empresa Contratada deverá manter nas frentes de serviços profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.

A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará os serviços periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

III. CONDIÇÕES LOCAIS

A Empresa Contratada deverá estar ciente do local onde poderá ser desenvolvido o trabalho para execução da atividade contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

IV. SEGURANÇA EM GERAL

Todas as atividades deverão ser sinalizadas, através de placas, , indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos as, estopas, trapos oleosos e outros, adesivo pvc elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

J

Deverá ser obrigatória pelo pessoal dos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

1. Considerações Gerais

As atividades serão executadas obedecendo rigorosamente a este memorial descritivo e a planilha orçamentária, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material, somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requerido.

Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual, deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os preços unitários da proposta original ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

A CONSTRUTORA manterá na obra, permanente um mostruário dos materiais especificados a disposição da FISCALIZAÇÃO.

I. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços



Folha n° 90
Processo n° 046/2024
Rubrica:

IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Fornecimento de Materiais e Equipamentos (Aquisição indireta, em conjunto com obras)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,44%
TAXA DE RISCO	R	0,56%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
TAXA DE LUCRO	L	6,91%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		5,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,20%
BDI RESULTANTE		24,20%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

Observações:

LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
CUTRIM:03473313351
313351

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
CUTRIM:03473313351
Dados: 2024.03.17 21:24:58 -03'00'

64

Folha nº 9
 Processo nº 016/2024
 Rubrica:

IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,82	7,81
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39	0,31
D	TOTAL	19,21	8,12
TOTAL (A+B+C+D)		115,66	73,48

LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
 Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
 CUTRIM:03473313351
 313351
 Dados: 2024.03.17 21:24:40 -03'00'

A



Composições Analíticas com Preço Unitário
IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1000008	Próprio	MONTAGEM HIDRAULICA,AUTOMAÇÃO ,ELETRICA E AJUSTE DO SISTEMA	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	UND	1,0000000	28.168,82	28.168,82		
Composição Auxiliar	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8332598	4.263,28	3.552,41		
Composição Auxiliar	101452	SINAPI	SERVEnte DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,3330392	3.432,56	11.440,85		
Composição Auxiliar	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8332598	4.240,58	3.533,50		
Composição Auxiliar	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8332598	4.532,83	3.777,02		
Composição Auxiliar	101384	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8332598	3.394,45	2.828,45		
Composição Auxiliar	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,8332598	3.644,23	3.036,59		
					MO sem LS =>	20.588,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	20.588,45
					Valor do BDI =>	6.816,85			Valor com BDI =>	34.985,67

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.644,23	3.644,23
Composição Auxiliar	101287	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	74,21	74,21
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040919	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.518,26	2.518,26

Folha n° 9
 Processo n° 2023/00122/14
 Rubrica:

Insumo	00043472	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	161,79	161,79		
Insumo	00043496	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	214,40	214,40		
				MO sem LS =>		2.592,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.592,47
				Valor do BDI =>		881,90			Valor com BDI =>	4.526,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101384	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.394,45	3.394,45		
Composição Auxiliar	101296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	34,56	34,56		
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00		
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00040927	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.434,04	2.434,04		
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,76	60,76		
Insumo	00043497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	189,52	189,52		
				MO sem LS =>		2.468,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.468,60
				Valor do BDI =>		821,45			Valor com BDI =>	4.215,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101287	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	74,21	74,21		
Insumo	00040919	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0294700	2.518,26	74,21		
				MO sem LS =>		74,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	74,21
				Valor do BDI =>		17,95			Valor com BDI =>	92,16

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101296	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	34,56	34,56		
Insumo	00040927	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0142000	2.434,04	34,56		
				MO sem LS =>		34,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,56
				Valor do BDI =>		8,36			Valor com BDI =>	42,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Folha n° 93
 Rubrica:
 Processo n° 00062024

Composição	101313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	99,65	99,65	
Insumo	00040918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0294700	3.381,42	99,65	
				MO sem LS =>	99,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	99,65
				Valor do BDI =>	24,11	Valor com BDI =>		123,76	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	46,41	46,41	
Insumo	00040928	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0142000	3.268,32	46,41	
				MO sem LS =>	46,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,41
				Valor do BDI =>	11,23	Valor com BDI =>		57,64	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	52,85	52,85	
Insumo	00041065	SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500	3.155,23	52,85	
				MO sem LS =>	52,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,85
				Valor do BDI =>	12,78	Valor com BDI =>		65,63	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	39,71	39,71	
Insumo	00041084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,0167500	2.371,14	39,71	
				MO sem LS =>	39,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	39,71
				Valor do BDI =>	9,60	Valor com BDI =>		49,31	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.532,83	4.532,83
Composição Auxiliar	101313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	99,65	99,65
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.381,42	3.381,42
Insumo	00043472	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	161,79	161,79

6

Folha n° 14
Processo n° 0104/2021
Rubrica:

Insumo	00043496	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	214,40	214,40
--------	----------	--------	---	-------------	-----	-----------	--------	--------

MO sem LS => 3.481,07 LS => 0,00 MO com LS => 3.481,07
 Valor do BDI => 1.096,94 Valor com BDI => 5.629,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101402	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.240,58	4.240,58
Composição Auxiliar	101316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	46,41	46,41
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040928	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.268,32	3.268,32
Insumo	00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	60,76	60,76
Insumo	00043497	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	189,52	189,52

MO sem LS => 3.314,73 LS => 0,00 MO com LS => 3.314,73
 Valor do BDI => 1.026,22 Valor com BDI => 5.266,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101445	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.263,28	4.263,28
Composição Auxiliar	101357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	52,85	52,85
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00041065	SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.155,23	3.155,23
Insumo	00043477	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	158,88	158,88
Insumo	00043501	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	220,75	220,75

MO sem LS => 3.208,08 LS => 0,00 MO com LS => 3.208,08
 Valor do BDI => 1.031,71 Valor com BDI => 5.294,99

67

Folha n° 95
 Processo n° 016/2014
 Rubrica:

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	101452	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.432,56	3.432,56		
Composição Auxiliar	101364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	39,71	39,71		
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	110,00	110,00		
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	350,00	350,00		
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	215,56	215,56		
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00041084	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.371,14	2.371,14		
Insumo	00043479	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	110,64	110,64		
Insumo	00043503	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0000000	235,50	235,50		
					MO sem LS =>	2.410,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.410,85
					Valor do BDI =>	830,67			Valor com BDI =>	4.263,23

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

164.932,00
37.383,00
202.315,00

LUIZ ANTONIO
MORAES SILVA
CUTRIM:034733
13351

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO
MORAES SILVA
CUTRIM:03473313351
Dados: 2024.03.17
21:24:03 -03'00'

5

Folha n° 96
Processo n° 01612024
Rubrica:



Obra
IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS

Bancos
SINAPI - 03/2023 -
Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	MONTAGEM HIDRAULICA,AUTOMAÇÃO ,ELETRICA E AJUSTE DO SISTEMA	100,00%	100,00%
		54.985,67	34.985,67
2	TUBO PVC SOLD PN80 75 MM	100,00%	100,00%
		47.945,00	27.945,00
3	TUBO PVC SOLD. LF PN 120 DN 50MM	100,00%	100,00%
		15.125,84	13.153,84
4	TUBO PVC SOLD. LF PN 80 DN 50MM	100,00%	100,00%
		7.848,72	7.848,72
5	ASPERSOR PLASTICO PROFISSIONAL PRO SPORT ROTOR 1" K-RAIN	100,00%	100,00%
		21.912,66	21.912,66
6	ADAPTADOR COTOVELO DE 1"	100,00%	100,00%
		1.242,80	1.242,80
7	TUBO FLEXIVEL	100,00%	100,00%
		1.490,40	1.490,40
8	ADAPITADOR SODAVEL BOLSA X ROSA. DE 50X1.1/2"	100,00%	100,00%
		37,50	37,50
9	TÊ COM REDUÇÃO SOLD.DE 50MMX1"	100,00%	100,00%
		1.689,66	1.689,66
10	CURVA SOLD.DE 50MM	100,00%	100,00%
		347,70	347,70
11	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 75X50MM	100,00%	100,00%
		682,92	682,92
12	ADESIVO PLATICO DE 850GM	100,00%	100,00%
		749,50	749,50
13	ADESIVO PLATICO DE 175GM	100,00%	100,00%
		224,80	224,80
14	FOLHA DE LIXA 100 P/FERRO	100,00%	100,00%
		358,80	358,80
15	CAIXA DE VALVULA DE 6"	100,00%	100,00%
		1.125,00	1.125,00
16	TÊ SOLD.DE 75MM	100,00%	100,00%
		899,70	899,70
17	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	100,00%	100,00%
		328,50	328,50
18	CAP SOLD.DE 50MM	100,00%	100,00%
		179,40	179,40
19	CAP SOLD.DE 75MM	100,00%	100,00%
		554,10	554,10
20	CURVA SOLD.DE 50MM	100,00%	100,00%
		349,60	349,60
21	CONTROLADOR PCC FIXO HUNTER DE 12 ESTAÇOES	100,00%	100,00%
		3.899,88	3.899,88
22	RELE DE PARTIDA AUXILIAR 24VC	100,00%	100,00%
		169,90	169,90
23	CABO PP 4X0,75MM	100,00%	100,00%
		7.176,00	7.176,00

Folha nº 97
Processo nº 01610024
Rubrica:

24	ADAPTADOR BOLSA E ROSCA MACHO DE 35X1"	100,00%	100,00%
		314,10	314,10
25	VALVULA SOLENOIDE PGV DE 2"	100,00%	100,00%
		6.899,50	6.899,50
26	VEDA ROSCA 18X50	100,00%	100,00%
		29,92	29,92
27	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA C 10E10 10,0CV TRIF.	100,00%	100,00%
		12.593,88	12.593,88
28	PAINEL DE COMANDO 10,0CV TRIF.	100,00%	100,00%
		6.998,67	6.998,67
29	CABO PP 3X6MM	100,00%	100,00%
		2.695,00	2.695,00
30	MANOMETRO GLICERINADO DE 10 ATM	100,00%	100,00%
		248,40	248,40
31	ADAPTADOR SOLD. DE 50MMX2"	100,00%	100,00%
		17,94	17,94
32	NIPLE DUPLO FG.DE 2".1/2"	100,00%	100,00%
		86,94	86,94
33	CURVA P/ESCOVA DE 2"X1.1/2"	100,00%	100,00%
		255,85	255,85
34	VALVULA DE SUCÇÃO DE 2.1/2"	100,00%	100,00%
		485,87	485,87
35	CURVA SOLD.DE 75MM	100,00%	100,00%
		78,99	78,99
36	LUVA DE UNIÃO FG.GALV.2".1/2	100,00%	100,00%
		378,80	378,80
37	NIPLE DUPLO FG.DE 2"	100,00%	100,00%
		319,92	319,92
38	REGISTRO DE GAVETA 2"	100,00%	100,00%
		649,93	649,93
39	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	100,00%	100,00%
		585,60	585,60
40	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 50X35MM	100,00%	100,00%
		350,91	350,91

Porcentagem

Custo

Porcentagem Acumulado

Custo Acumulado

100,0%

202.315,00

100,0%

202.315,00

LUIZ ANTONIO Assinado de forma digital
MORAES SILVA por LUIZ ANTONIO
CUTRIM:03473 MORAES SILVA
313351 CUTRIM:03473313351
Dados: 2024.03.17
21:23:41 -03'00'

S

Folha n° 9
Processo n° 006/2024
Rubrica:



Obra
IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
				Quantidade		Valor Unitário		Total					
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				Geral
ADM_1271 Próprio	TUBO PVC SOLD PN80 75 MM	Material	PÇ	60,0000281		465,75		27.945,01		47.603,63	17,43%	47.603,63	17,43%
ADM_1274 Próprio	ASPERSOR PLASTICO PROFISSIONAL PRO SPORT ROTOR 1" K-RAIN	Material	PÇ	63,0000295		347,82		21.912,67		41.912,67	13,67%	89.516,30	31,09%
ADM_1272 Próprio	TUBO PVC SOLD. LF PN 120 DN 50MM	Material	PÇ	56,0000262		234,89		13.153,85		15.153,85	8,20%	104.670,15	39,30%
168 Próprio	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA C-10E10 10,0CV TRIF.	Equipamento	PÇ	1,0000005	0,0000000	12.593,88	12.593,88	12.593,89	0,00	12.908,00	7,85%	117.578,15	47,15%
00041084 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3,3886692		2.944,95		9.980,05		9.980,05	6,22%	127.558,20	53,38%
ADM_1273 Próprio	TUBO PVC SOLD. LF PN 80 DN 50MM	Material	PÇ	66,0000309		118,92		7.848,72		7.848,72	4,89%	135.406,92	58,27%
163 Próprio	CABO PP 4X0,75MM	Material	M	400,0001871		17,94		7.176,00		7.176,00	4,48%	142.582,92	62,75%
169 Próprio	PAINEL DE COMANDO 10,0CV TRIF.	Equipamento	PÇ	1,0000005	0,0000000	6.998,67	6.998,67	6.998,67	0,00	6.998,67	4,36%	149.581,60	67,11%
165 Próprio	VALVULA SOLENOIDE PGV DE 2"	Material	PÇ	10,0000047		689,95		6.899,50		6.899,50	4,30%	156.481,10	71,41%
161 Próprio	CONTROLADOR PCC FIXO HUNTER DE 12 ESTAÇÕES	Material	PÇ	1,0000005		3.899,88		3.899,88		3.899,88	2,43%	160.380,98	73,85%
00040918 SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8578164		4.199,72		3.602,59		3.602,59	2,25%	163.983,57	76,09%
00040928 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8450925		4.059,25		3.430,44		3.430,44	2,14%	167.414,01	78,23%
00041065 SINAPI	PEDREIRO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8472173		3.918,79		3.320,07		3.320,07	2,07%	170.734,08	80,30%
00040862 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	7,4993417		434,70		3.259,96		3.259,96	2,03%	173.994,04	82,34%
170 Próprio	CABO PP 3X6MM	Material	M	100,0000468		26,95		2.695,00		2.695,00	1,68%	176.689,04	84,02%
00040919 SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8578164		3.127,67		2.682,97		2.682,97	1,67%	179.372,01	85,69%
00040927 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	0,8450925		3.023,07		2.554,77		2.554,77	1,59%	181.926,78	87,28%
00040863 SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	7,4993417		267,72		2.007,72		2.007,72	1,25%	183.934,51	88,54%
146 Próprio	TÊ COM REDUÇÃO SOLD.DE 50MMX1"	Material	PÇ	63,0000295		26,82		1.689,66		1.689,66	1,05%	185.624,17	89,59%
ADM_1276 Próprio	TUBO FLEXIVEL	Material	M	60,0000281		24,84		1.490,40		1.490,40	0,93%	187.114,57	90,52%
ADM_1275 Próprio	ADAPTADOR COTOVELO DE 1"	Material	PÇ	130,0000608		9,58		1.242,80		1.242,80	0,78%	188.357,37	91,30%
155 Próprio	CAIXA DE VALVULA DE 6"	Material	PÇ	9,0000042		125,00		1.125,00		1.125,00	0,70%	189.482,37	92,00%
00040861 SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	7,4993417		136,62		1.024,56		1.024,56	0,64%	190.506,93	92,64%
00043503 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	3,3330408		292,49		974,88		974,88	0,61%	191.481,81	93,24%
156 Próprio	TÊ SOLD.DE 75MM	Material	PÇ	15,0000070		59,98		899,70		899,70	0,56%	192.381,51	93,80%
149 Próprio	ADESIVO PLATICO DE 850GM	Material	PÇ	10,0000047		74,95		749,50		749,50	0,47%	193.131,01	94,27%
148 Próprio	LUNA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE 75X50MM	Material	PÇ	18,0000084		37,94		682,92		682,92	0,43%	193.813,93	94,70%
179 Próprio	REGISTRO DE GAVETA 2"	Material	PÇ	1,0000005		649,93		649,93		649,93	0,41%	194.463,86	95,10%
180 Próprio	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	Material	PÇ	1,0000005		585,60		585,60		585,60	0,37%	195.049,46	95,47%
159 Próprio	CAP SOLD.DE 75MM	Material	PÇ	15,0000070		36,94		554,10		554,10	0,35%	195.603,56	95,81%
175 Próprio	VALVULA DE SUÇÃO DE 2.1/2"	Material	PÇ	1,0000005		485,87		485,87		485,87	0,30%	196.089,43	96,12%
00043479 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	3,3330408		137,41		457,99		457,99	0,29%	196.547,43	96,40%
00043496 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,6665204		266,28		443,76		443,76	0,28%	196.991,19	96,68%
00043497 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,6665204		235,38		392,27		392,27	0,24%	197.383,45	96,92%
177 Próprio	LUA DE UNIÃO FG GALV.2".1/2	Material	PÇ	2,0000009		189,40		378,80		378,80	0,24%	197.762,25	97,16%

Folha nº 09
Processo nº 0061/2024
Rubrica:

153	Próprio	FOLHA DE LIXA 100 P/FERRO	Material	PÇ	20,000094	17,94	358,80	358,80	0,22%	198.121,05	97,38%
181	Próprio	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 50X35MM	Material	PÇ	9,000042	38,99	350,91	350,91	0,22%	198.471,96	97,60%
160	Próprio	CURVA SOLD.DE 50MM	Material	PÇ	10,000047	34,96	349,60	349,60	0,22%	198.821,56	97,82%
147	Próprio	CURVA SOLD.DE 50MM	Material	PÇ	10,000047	34,77	347,70	347,70	0,22%	199.169,26	98,04%
00043472	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,6665204	200,94	334,87	334,87	0,21%	199.504,14	98,25%
157	Próprio	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	Material	PÇ	10,000047	32,85	328,50	328,50	0,20%	199.832,64	98,45%
178	Próprio	NIPLE DUPLO FG.DE 2"	Material	PÇ	2,0000009	159,96	319,92	319,92	0,20%	200.152,56	98,65%
164	Próprio	ADAPTADOR BOLSA E ROSCA MACHO DE 35X1"	Material	PÇ	18,0000084	17,45	314,10	314,10	0,20%	200.466,66	98,85%
174	Próprio	CURVA P/ESCOVA DE 2"X1,1/2"	Material	PÇ	1,0000005	255,85	255,85	255,85	0,16%	200.722,51	99,01%
171	Próprio	MANOMETRO GLICERINADO DE 10 ATM	Material	PÇ	1,0000005	248,40	248,40	248,40	0,15%	200.970,91	99,16%
00043501	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	0,8332602	274,17	228,45	228,45	0,14%	201.199,36	99,30%
151	Próprio	ADESIVO PLATICO DE 175GM	Material	PÇ	5,0000023	44,96	224,80	224,80	0,14%	201.424,16	99,44%
158	Próprio	CAP SOLD.DE 50MM	Material	PÇ	10,000047	17,94	179,40	179,40	0,11%	201.603,56	99,56%
162	Próprio	RELE DE PARTIDA AUXILIAR 24VC	Material	PÇ	1,0000005	169,90	169,90	169,90	0,11%	201.773,46	99,66%
00043477	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	0,8332602	197,32	164,42	164,42	0,10%	201.937,88	99,76%
00043473	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,6665204	75,46	125,76	125,76	0,08%	202.063,64	99,84%
173	Próprio	NIPLE DUPLO FG.DE 2".1/2"	Material	PÇ	1,0000005	86,94	86,94	86,94	0,05%	202.150,58	99,90%
176	Próprio	CURVA SOLD.DE 75MM	Material	PÇ	1,0000005	78,99	78,99	78,99	0,05%	202.229,57	99,95%
144	Próprio	ADAPTADOR SODAVEL BOLSA X ROSA DE 50X1,1/2"	Material	PÇ	1,0000005	37,50	37,50	37,50	0,02%	202.267,07	99,97%
167	Próprio	VEDA ROSCA 18X50	Material	PÇ	2,0000009	14,96	29,92	29,92	0,02%	202.296,99	99,99%
172	Próprio	ADAPTADOR SOLD. DE 50MMX2"	Material	PÇ	1,0000005	17,94	17,94	17,94	0,01%	202.314,93	100,00%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	7,4993417	0,01	0,07	0,07	0,00%	202.315,00	100,00%

	Totais por Tipo
Equipamento	R\$ 22.714,96
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 25.570,89
Material	R\$ 112.056,42
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI 164.932,00
Total do BDI 37.383,00
Total Geral 202.315,00

LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO MORAES SILVA
CUTRIM:03473313351
Dados: 2024.03.17 21:23:13 -03'00'

Folha nº 100
Processo nº 0416/2024
Rubrica:

Projetos de Sistemas Irrigação



Projetista:

Vendedor

DATA: 21 / 02 / 2024

CPF/CNPJ: XXXX

RG/IE: XXXX

CLIENTE: FONE: (99)

EMAIL:

ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO FLAVIO RIBEIRO BARROS BAIRRO: BREJINHO

CIDADE: CAROLINA - MA.

obra :

IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

DESCRICAÇÃO					
COD.	MATERIAL DE IRRIGAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0	MONTAGEM HIDRAULICA,AUTOMAÇÃO ,ELETRICA E AJUSTE DO SISTEMA	M.DE OBRA	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
7. CONJUNTO DE CONEXOES HIDRAULICA PARA O SERVIÇO					
0	TUBO PVC SOLD PN125 75 MM	PÇ	60	R\$ 475,00	R\$ 28.000,00
0	TUBO PVC SOLD. LF PN 125 DN 50MM	PÇ	56	R\$ 234,99	R\$ 13.159,44
0	TUBO PVC SOLD. LF PN 80 DN 50MM	PÇ	120	R\$ 119,00	R\$ 14.280,00
0	ASPERSOR PLASTICO PROFISSIONAL PRO SPORT ROTOR 1" K-RAIN	PÇ	63	R\$ 430,00	R\$ 27.090,00
0	ADAPTADOR COTOVELO DE 1"	PÇ	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
0	TUBO FLEXIVEL	MT	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
0	ADAPITADOR SODAVEL BOLSA X ROSA. DE 50X1.1/2"	PÇ	1	R\$ 37,56	R\$ 37,56
0	TÊ COM REDUÇÃO SOLD.DE 50MMX1"	PÇ	63	R\$ 39,00	R\$ 2.457,00
0	CURVA SOLD.DE 50MM DE 90°	PÇ	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
0	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 75X50MM	PÇ	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
0	ADESIVO PLATICO DE 850GM	PÇ	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
0	ADESIVO PLATICO DE 175GM	PÇ	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
0	FOLHA DE LIXA 100 P/FERRO	PÇ	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0	CAIXA DE VALVULA DE 10"	PÇ	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
0	TÊ SOLD.DE 75MM	PÇ	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	PÇ	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0	CAP SOLD.DE 50MM DE 45°	PÇ	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
0	CAP SOLD.DE 75MM DE 90°	PÇ	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
0	CURVA SOLD.DE 50MM	PÇ	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0	CURVA SOLD. DE 75MM DE 45°	PÇ	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0	CONTROLADOR PCG FIXO HUNTER DE 12 ESTAÇÕES	PÇ	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
0	RELE DE PARTIDA AUXILIAR 24VC	PÇ	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0	CABO PP 4X2,5MM	MT	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
0	ADAPTADOR BOLSA E ROSCA MACHO DE 35X1"	PÇ	18	R\$ 37,50	R\$ 675,00
0	VALVULA SOLENOIDE ELETRICA PGV DE 2"	PÇ	10	R\$ 1.187,00	R\$ 11.870,00
0	VEDA ROSCA 18X50	PÇ	28	R\$ 18,00	R\$ 504,00
0	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA C 10E10 10,0CV TRIF.	PÇ	1	R\$ 17.680,00	R\$ 17.680,00
0	PAINEL DE COMANDO 10,0CV TRIF.	PÇ	1	R\$ 9.382,00	R\$ 9.832,00
0	CABO PP 3X6MM	MT	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
0	MANOMETRO GLICERINADO DE 10 ATM	PÇ	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
0	ADAPTADOR SOLD. DE 50MMX2"	PÇ	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
0	NIPLE DUPL0 FG.DE 2".1/2"	PÇ	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
0	CURVA P/ESCOVA DE 2"X1.1/2"	PÇ	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
0	VALVULA DE SUÇÃO DE 2.1/2"	PÇ	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
0	CURVA SOLD.DE 75MM	PÇ	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
0	LUVA DE UNIÃO FG.GALV.2".1/2	PÇ	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
0	NIPLE DUPL0 FG.DE 2"	PÇ	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
0	REGISTRO DE GAVETA 2"	PÇ	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	PÇ	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 50X35MM	PÇ	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
				TOTAL R\$:	R\$ 202.315,00

Folha nº 10
 Processo nº 016/2024
 Rubrica:



Obra
IRRIGAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO FLÁVIO RIBEIRO BARROS

Bancos
SINAPI - 03/2023 -
Maranhão

B.D.I.
24,2%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	1000008	Próprio	MONTAGEM HIDRAULICA,AUTOMAÇÃO ,ELETRICA E AJUSTE DO SISTEMA	UND	1	38.168,82	54.985,67	54.985,67	21,82 %
2	ADM_1271	Próprio	TUBO PVC SOLD PN80 75 MM	PÇ	60	475,00	565,75	47.945,00	17,43 %
3	ADM_1272	Próprio	TUBO PVC SOLD. LF PN 120 DN 50MM	PÇ	56	189,13	234,89	13.153,84	8,20 %
4	ADM_1273	Próprio	TUBO PVC SOLD. LF PN 80 DN 50MM	PÇ	66	95,75	118,92	7.848,72	4,89 %
5	ADM_1274	Próprio	ASPERSOR PLASTICO PROFISSIONAL PRO SPORT ROTOR 1" K-RAIN	PÇ	63	280,05	347,82	21.912,66	13,67 %
6	ADM_1275	Próprio	ADAPTADOR COTOVELO DE 1"	PÇ	130	7,70	9,56	1.242,80	0,78 %
7	ADM_1276	Próprio	TUBO FLEXIVEL	M	60	20,00	24,84	1.490,40	0,93 %
8	144	Próprio	ADAPITADOR SODAVEL BOLSA X ROSA. DE 50X1.1/2"	PÇ	1	30,20	37,50	37,50	0,02 %
9	146	Próprio	TÊ COM REDUÇÃO SOLD.DE 50MMX1"	PÇ	63	21,60	26,82	1.689,66	1,05 %
10	147	Próprio	CURVA SOLD.DE 50MM	PÇ	10	28,00	34,77	347,70	0,22 %
11	148	Próprio	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 75X50MM	PÇ	18	30,55	37,94	682,92	0,43 %
12	149	Próprio	ADESIVO PLATICO DE 850GM	PÇ	10	60,35	74,95	749,50	0,47 %
13	151	Próprio	ADESIVO PLATICO DE 175GM	PÇ	5	36,20	44,96	224,80	0,14 %
14	153	Próprio	FOLHA DE LIXA 100 P/FERRO	PÇ	20	14,45	17,94	358,80	0,22 %
15	155	Próprio	CAIXA DE VALVULA DE 6"	PÇ	9	100,65	125,00	1.125,00	0,70 %
16	156	Próprio	TÊ SOLD.DE 75MM	PÇ	15	48,30	59,98	899,70	0,56 %
17	157	Próprio	TÊ SOLDAVEL DE 50MM	PÇ	10	26,45	32,85	328,50	0,20 %
18	158	Próprio	CAP SOLD.DE 50MM	PÇ	10	14,45	17,94	179,40	0,11 %
19	159	Próprio	CAP SOLD.DE 75MM	PÇ	15	29,75	36,94	554,10	0,35 %

Folha nº 02
Processo nº 09612023
Rubrica:

20	160	Próprio	CURVA SOLD.DE 50MM	PÇ	10	28,15	34,96	349,60	0,22 %
21	161	Próprio	CONTROLADOR PCC FIXO HUNTER DE 12 ESTAÇÕES	PÇ	1	3.140,00	3.899,88	3.899,88	2,43 %
22	162	Próprio	RELE DE PARTIDA AUXILIAR 24VC	PÇ	1	136,80	169,90	169,90	0,11 %
23	163	Próprio	CABO PP 4X0,75MM	M	400	14,45	17,94	7.176,00	4,48 %
24	164	Próprio	ADAPTADOR BOLSA E ROSCA MACHO DE 35X1"	PÇ	18	14,05	17,45	314,10	0,20 %
25	165	Próprio	VALVULA SOLENOIDE PGV DE 2"	PÇ	10	555,52	689,95	6.899,50	4,30 %
26	167	Próprio	VEDA ROSCA 18X50	PÇ	2	12,05	14,96	29,92	0,02 %
27	168	Próprio	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA C 10E10 10,0CV TRIF.	PÇ	1	10.140,00	12.593,88	12.593,88	7,85 %
28	169	Próprio	PAINEL DE COMANDO 10,0CV TRIF.	PÇ	1	5.635,00	6.998,67	6.998,67	4,36 %
29	170	Próprio	CABO PP 3X6MM	M	100	21,70	26,95	2.695,00	1,68 %
30	171	Próprio	MANOMETRO GLICERINADO DE 10 ATM	PÇ	1	200,00	248,40	248,40	0,15 %
31	172	Próprio	ADAPTADOR SOLD. DE 50MMX2"	PÇ	1	14,45	17,94	17,94	0,01 %
32	173	Próprio	NIPLE DUPLO FG.DE 2". 1/2"	PÇ	1	70,00	86,94	86,94	0,05 %
33	174	Próprio	CURVA P/ESCOVA DE 2"X1. 1/2"	PÇ	1	206,00	255,85	255,85	0,16 %
34	175	Próprio	VALVULA DE SUCÇÃO DE 2. 1/2"	PÇ	1	391,20	485,87	485,87	0,30 %
35	176	Próprio	CURVA SOLD.DE 75MM	PÇ	1	63,60	78,99	78,99	0,05 %
36	177	Próprio	LUVA DE UNIÃO FG.GALV.2". 1/2	PÇ	2	152,50	189,40	378,80	0,24 %
37	178	Próprio	NIPLE DUPLO FG.DE 2"	PÇ	2	128,80	159,96	319,92	0,20 %
38	179	Próprio	REGISTRO DE GAVETA 2"	PÇ	1	523,30	649,93	649,93	0,41 %
39	180	Próprio	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	PÇ	1	471,50	585,60	585,60	0,37 %
40	181	Próprio	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 50X35MM	PÇ	9	31,40	38,99	350,91	0,22 %

Total sem BDI

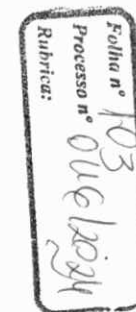
Total do BDI

Total Geral

164.932,00

37.383,00

202.315,00



4

LUIZ ANTONIO
MORAES SILVA
CUTRIM:03473
313351

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO MORAES
SILVA
CUTRIM:03473313351
Dados: 2024.03.17
21:24:21 -03'00'

A

Exlu n° 104
Processo n° 04610024
Rubrica:

Projetos de Sistemas Irrigação



Projetista:

Vendedor

DATA: 10 / 05 / 2023

CPF/CNPJ: XXXX

RG/IE: XXXX

CLIENTE: FONE: (99) EMAIL:

ENDEREÇO: CENTRO ESPORTIVO FLAVIO RIBEIRO BARROS BAIRRO: BREJINHO

CIDADE: CAROLINA - MA.

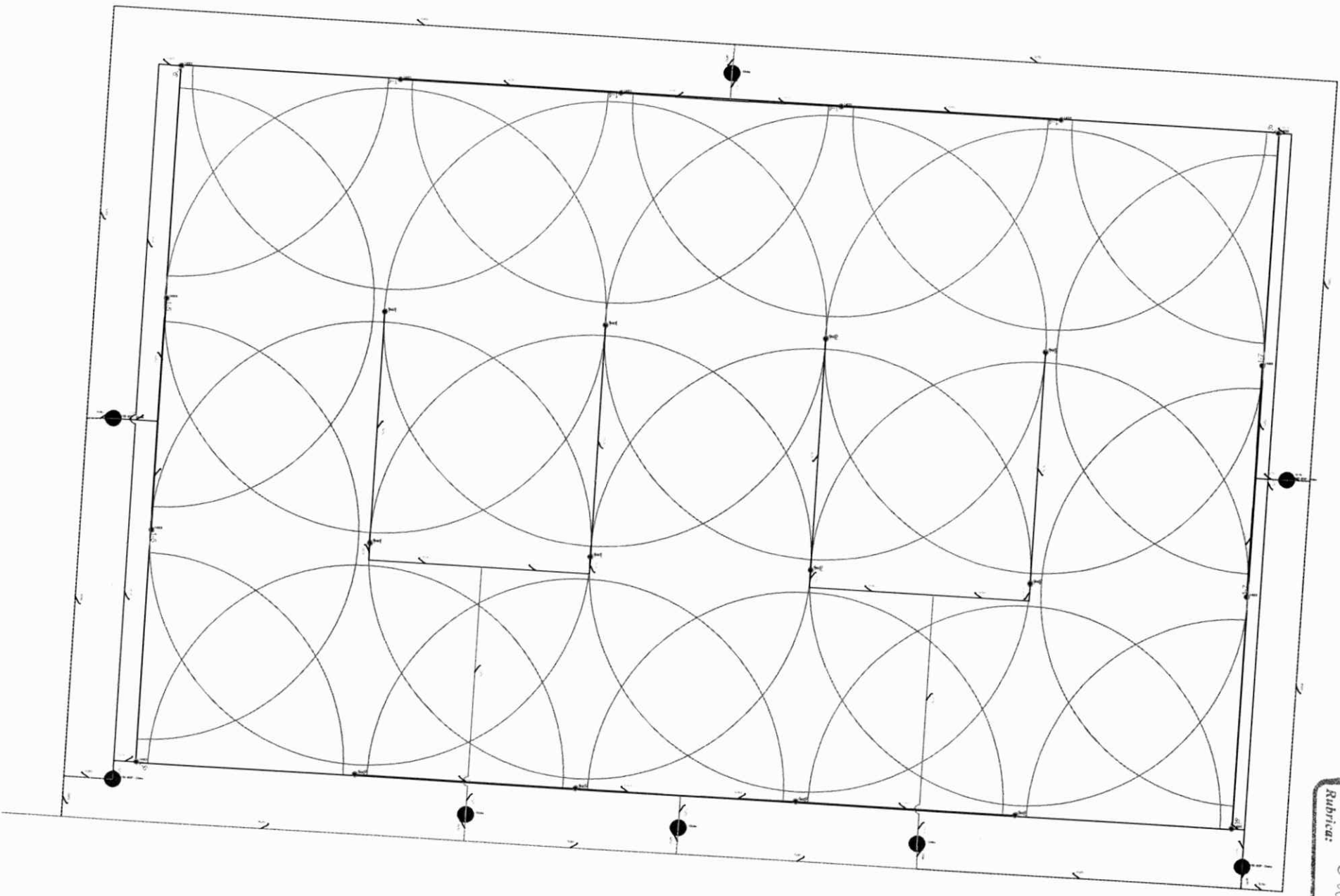
obra :

IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

DESCRICAÇÃO					
COD.	MATERIAL DE IRRIGAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0	MONTAGEM HIDRAULICA,AUTOMAÇÃO ,ELETRICA E AJUSTE DO SISTEMA	M.DE OBRA	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
7. CONJUTO DE CONEXOES HIDRAULICA PARA O SERVIÇO					
0	TUBO PVC SOLD PN80 75 MM	PÇ	60	R\$ 475,00	R\$ 28.000,00
0	TUBO PVC SOLD. LF PN 120 DN 50MM	PÇ	56	R\$ 234,99	R\$ 13.159,44
0	TUBO PVC SOLD. LF PN 80 DN 50MM	PÇ	66	R\$ 119,00	R\$ 7.850,00
0	ASPERSOR PLASTICO PROFISSIONAL PRO SPORT ROTOR 1" K-RAIN	PÇ	63	R\$ 347,85	R\$ 21.914,55
0	ADAPTADOR COTOVELO DE 1"	PÇ	130	R\$ 9,60	R\$ 1.248,00
0	TUBO FLEXIVEL	MT	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0	ADAPITADOR SODAVEL BOLSA X ROSA. DE 50X1.1/2"	PÇ	1	R\$ 37,56	R\$ 37,56
0	TÉ COM REDUÇÃO SOLD.DE 50MMX1"	PÇ	63	R\$ 26,90	R\$ 1.694,70
0	CURVA SOLD.DE 50MM	PÇ	10	R\$ 35,00	R\$ 347,85
0	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 75X50MM	PÇ	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
0	ADESIVO PLATICO DE 850GM	PÇ	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
0	ADESIVO PLATICO DE 175GM	PÇ	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
0	FOLHA DE LIXA 100 P/FERRO	PÇ	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0	CAIXA DE VALVULA DE 6"	PÇ	9	R\$ 125,00	R\$ 1.125,00
0	TÉ SOLD.DE 75MM	PÇ	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0	TÉ SOLDAVEL DE 50MM	PÇ	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
0	CAP SOLD.DE 50MM	PÇ	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0	CAP SOLD.DE 75MM	PÇ	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
0	CURVA SOLD.DE 50MM	PÇ	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0	CONTROLADOR PCC FIXO HUNTER DE 12 ESTAÇÕES	PÇ	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
0	RELE DE PARTIDA AUXILIAR 24VC	PÇ	1	R\$ 300,00	R\$ 170,00
0	CABO PP 4X0,75MM	MT	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
0	ADAPTADOR BOLSA E ROSCA MACHO DE 35X1"	PÇ	18	R\$ 17,50	R\$ 315,00
0	VALVULA SOLENOIDE PGV DE 2"	PÇ	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
0	VEDA ROSCA 18X50	PÇ	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA C 10E10 10,0CV TRIF.	PÇ	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
0	PAINEL DE COMANDO 10,0CV TRIF.	PÇ	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
0	CABO PP 3X6MM	MT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0	MANOMETRO GLICERINADO DE 10 ATM	PÇ	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0	ADAPTADOR SOLD. DE 50MMX2"	PÇ	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
0	NIPLE DUPLO FG.DE 2". 1/2"	PÇ	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
0	CURVA P/ESCOVA DE 2"X1.1/2"	PÇ	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
0	VALVULA DE SUCÇÃO DE 2.1/2"	PÇ	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
0	CURVA SOLD.DE 75MM	PÇ	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
0	LUVA DE UNIÃO FG.GALV.2". 1/2	PÇ	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
0	NIPLE DUPLO FG.DE 2"	PÇ	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
0	REGISTRO DE GAVETA 2"	PÇ	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0	VALVULA DE RENTENÇÃO HORIZONTAL DE 2"	PÇ	1	R\$ 586,00	R\$ 586,00
0	TÉ SOLDAVEL DE REDUÇÃO DE 50X35MM	PÇ	9	R\$ 39,00	R\$ 351,00
				TOTAL R\$:	R\$ 160.868,10

Folha nº 105
 Processo nº 006/2023
 Rubrica:

A



Folha n° 106
Processo n° 0162024
Rubrica: